



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



**CONTRATO Nº 180924-001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SEFIN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1907-001**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABAETETUBA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, CNPJ-MF, Nº 05.105.127/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita Municipal, e do outro lado PRODADOS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 17.191.839/0001-57, com sede na RUA MIGUEL CARMONA, 2415, NOVA BRASÍLIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ELIEZER DOS SANTOS MENDONÇA, portador do(a) CPF 334.040.382-15, têm justo e contratado o seguinte:

### 1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, EXERCÍCIO 2024, EM CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
079173	IMPRESSÃO, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DE COBRANÇAS DO IPTU - 2024 IMPRESSÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2024, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo no formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m <sup>2</sup> . Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1a e 2a parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m <sup>2</sup> com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's de até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.  DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIARIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA. A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA	UNIDADE	1,00	229.200,000	229.200,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**Prefeitura Municipal de Abaetetuba**



será fornecida pela SEFIN, indicando quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar UNID. que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.

VALOR GLOBAL R\$ 229.200,00

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 018/2024.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 018/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser reusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



Contrato, decorrente do(a) PREG O ELETR NICO de n  018/2024.

**3.8.** Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, at  o dia trinta do m s seguinte ao da presta o dos produtos/servi os, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa   Seguridade Social;
- b) Certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;
- c) Certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domic lio ou sede do contratado;
- d) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique com os produtos/servi os.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o do objeto.

**3.12.** Paralisar, por determina o do CONTRATANTE, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manuten o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu o do objeto, durante a vig ncia do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/servi os e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es do memorial descritivo ou instrumento cong nere.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação exigir o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **GEISA LUCIA VASCONCELOS**, portador do CPF Nº 627.054.072-00, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 18/09/2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



- IV** - Deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
- V** - N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - N o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou execu o do contrato;
- IX** - Fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da contrata o;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

**7.2.** Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra o es administrativas acima descritas as seguintes san o es:

- I** - Advert ncia, quando a CONTRATADA der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei);
- III** - Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infra o es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei).

**IV** - Multa:

- a)** Morat ria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensat ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** As peculiaridades do caso concreto;

**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos reais).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



data do oramento estimado.

9.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preos iniciais ser o reajustados, mediante a aplicao, pelo Contratante, do IPCA -  ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigaes iniciadas e concluidas ap s a ocorr ncia da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

9.4. No caso de atraso ou n o divulgao do IPCA, a CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima variao conhecida, liquidando a diferena correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser ( o) adotado(s), em substituio, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislao ent o em vigor.

9.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do preo do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAO ORAMENT RIA**

10.1. As despesas contratuais correr o por conta da verba do oramento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, na dotao orament ria Exerc cio 2024 Projeto 0606.041230405.1.005 Implantao do Programa de Modernizao Fiscal, Tributaria e Administrativa, Classificao econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos oramentos, caso seja necess rio.

## **11. DA EXTINO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigaes nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

I - Nesta hip tese, aplicam-se t mm os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:

- a) Balano dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relao dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizaes e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposies contidas



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vintee cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 18 de Setembro de 2024

FRANCINETI MARIA  
RODRIGUES  
CARVALHO:31885225253  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99

Assinado de forma digital por  
FRANCINETI MARIA RODRIGUES  
CARVALHO:31885225253

CONTRATANTE

PRODADOS COMERCIO E SERVICOS  
DE TECNOLOGIA  
LTDA:17191839000157  
**PRODADOS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ 17.191.839/0001-57  
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por  
PRODADOS COMERCIO E SERVICOS DE  
TECNOLOGIA LTDA:17191839000157